



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO**

**EMENDA Nº 36 (ADITIVA) - CDESCMAT  
(Vários Deputados)**

**Ao PROJETO DE LEI Nº 1.532, de 2013,  
que dispõe sobre o licenciamento de  
atividades econômicas ou de atividades  
sem fins lucrativos e dá outras  
providências.**

Insira-se o § 6º ao art. 13, com a seguinte redação:

**Art. 13.....**

.....

§ 6º O interessado deverá apresentar o registro ou anotação de responsabilidade técnica do profissional registrado e habilitado da entidade ou conselho profissional pertinente, para atestar a segurança estrutural, e de prevenção contra incêndio e pânico da edificação.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente Emenda visa a resguardar a segurança, ao exigir o Registro ou Anotação de Responsabilidade Técnica, de profissional registrado e habilitado, para atestar as condições estruturais das edificações, que no caso da autorização de funcionamento, não possuem projetos aprovados nas Administrações Regionais.

Sala das Comissões, em

**Deputado**  
**ROBÉRIO NEGREIROS**  
*Relator*

  
**Deputado**  
**RÔNEY NEMER**